



PUBLICADO CONFORME DISPOSTO NA
ART. 87, 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM 07 / 07 / 2008

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 172, DE 07 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL E NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de APUÍ nas esferas administrativas do Estado do Amazonas e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apuí, 07 de Julho de 2008.


ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal